



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Moção Nº 301/2023

Processo Número: **38971/2023** | Data do Protocolo: 14/12/2023 19:13:13

Autoria: Dani Alonso

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Aplauda o peão Carlos Garieri, também conhecido como “Carlinhos Madruginha”, pelo ato de coragem e bravura, quando laçou e tirou o touro que adentrou a arena de rodeio da Exposição Municipal Agropecuária e Industrial em Avaré, onde pessoas aguardavam pelo início de show sertanejo, na noite do dia 10/12/23.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320030003200300037003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Moção

Na noite de domingo (10/12), em Avaré, após a final das provas de montaria, um touro fugiu durante o processo de embarque no caminhão e adentrou a arena de rodeio da Exposição Municipal Agropecuária e Industrial (Emapa), onde pessoas estavam aguardando pelo início de show sertanejo.

Na ocasião, ao perceber a presença do touro junto ao público, montado a cavalo, Carlos Garieri, também conhecido como “Carlinhos Madrugadinha”, com muita presteza e habilidade, diante da imprevisibilidade, conseguiu laçar e tirar o animal do recinto. Após retirar o touro da arena, o peão foi ovacionado pelo público, que o aclamou como “salvador da pátria”. [1]

Filho de dono de uma companhia de rodeio em Itápolis, Madrugadinha é famoso entre os boiadeiros e acumula mais de 80,2 mil seguidores nas redes sociais, além de ser patrocinado por marcas do ramo “country”.

Madrugadinha relembra o acontecimento: *“Eu rapidamente montei no meu cavalo e descí até o local onde o touro estava. Com muita calma, sob pressão de todo o público apavorado, eu consegui laçar o touro”*.

O episódio virou assunto nas redes sociais, onde dezenas de seguidores compartilharam as imagens e destacaram a bravura do laçador. “Um homem temente a Deus estará pronto para qualquer desafio, sua capacidade e dom fez a diferença”.

Por essas razões, peço aos nobres pares apoio para a aprovação da presente propositura, como medida do mais justo reconhecimento ao peão Carlos Garieri que teve um ato de bravura e heroísmo na arena da Emapa, em Avaré.

Ante o exposto formulamos a seguinte Moção de Aplauso:

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos Regimentais, manifesta MOÇÃO DE APLAUSO ao peão Carlos Garieri, também conhecido como “Carlinhos Madrugadinha”, pelo ato de coragem e bravura, quando laçou e tirou o touro que adentrou a arena de rodeio da Exposição Municipal Agropecuária e Industrial em Avaré, onde pessoas aguardavam pelo início de show sertanejo, na noite do dia 10/12/23.**

Requeremos, por fim, que cópia da presente moção de aplauso seja encaminhada à Cia de Rodeio Madrugada de Itápolis, sito à Fazenda Santo Antônio, no Bairro Monjolinho, Caixa Postal 190, Itápolis-SP – fone (16) 99781-1818, e também que seja enviado à Confederação Nacional de Rodeio, com endereço na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 428, Zona Rural, Barretos-SP, Cep: 14780-970, Caixa Postal 36.

Sala das Sessões,

[1] Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/itapetininga-regiao/noticia/2023/12/13/homem-que-lacou-e-tirou-touro-que-invadiu-arena-do-show-da-ana-castela-e-ovacionado-salvador-da-patria.ghtml>





**Dani Alonso - PL**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370031003700380038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370031003700380038003A005000

Assinado eletronicamente por **Dani Alonso** em 14/12/2023 18:55

Checksum: **DAD4092178A81B5CC9105A4A04493DA2692323711EF2DB46554D4F03DB350B8A**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370031003700380038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.